

**ATA N.º 22/2022
DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 27 DE OUTUBRO DE 2022**

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto, tendo faltado o Vereador Eduardo Manuel Ferreira Amaral a).-----

-----a) Faltou. Falta justificativa por motivo de férias.-----
-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

-----**1.SANEAMENTO LUGARES CUMEIRA, ALBERGARIA, CRUZ DA LÉGUA E BOIEIRA – PROCESSO N.º ECLPQ 031/2022 – ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE CONCURSO** – Presente uma informação do Júri do Procedimento, no seguinte teor:-----

-----**“Informação do Júri para a Exma. Câmara aprovar as correções do Programa de Concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.**-----

-----No âmbito do procedimento em epígrafe, em que se encontra a decorrer o prazo para apresentação de propostas para a qualificação dos concorrentes, foi apresentado por um dos interessados, em sede de pedido de esclarecimentos, o seguinte:-----

-----“Interessado: Manuel Joaquim Caldeira, Lda.-----

-----Formalizado por: Manuel Joaquim Caldeira em 2022-10-20 13:12:39-----

-----Descrição sumária:-----

-----Exmos. Srs.,-----

-----Solicitamos o anexo A referido no programa de concurso alínea c) do artigo 10.º cumprimentos,”-----

-----Em face disso, o Júri procedeu à verificação da matéria referido no mesmo, tendo constatado que por lapso o anexo em causa identificado por “Anexo A” deveria ser identificado por “Anexo III”.-----

-----Por outro lado, e à cautela, por questões de rigor e de oportunidade de confirmação de todo o documento, de igual modo o Júri procedeu à verificação integral do mesmo, tendo constatado também que os requisitos de “capacidade técnica” padeciam igualmente de um lapso de escrita, dado que, o programa de concurso foi elaborado com base numa peça do procedimento de outra obra (de natureza distinta) promovida também por este município, cuja redação não foi adaptada à obra a que refere o procedimento em análise dadas as suas especificidades no caso “empreitada de saneamento”.-----

-----Nessa conformidade, torna-se necessário proceder à alteração dos artigos 9.º e 10.º do Programa de Procedimento, nos termos que se seguem:-----

-----**Artigo 9.º - nova redação**-----

-----**Artigo 9.º - REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**-----

-----**1. Apenas são admitidos os candidatos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:**-----

-----a) *Experiência prévia na execução de empreitadas de natureza semelhante à que integra o objeto do presente pro cedimento (empreitadas de Construção de Infraestruturas), traduzida no preenchimento, de forma cumulativa, dos requisitos mínimos seguintes: -----*

-----i. *Ter executado, pelo menos, **1 (uma) empreitada** de construção de natureza semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (empreitadas de Construção de Infraestruturas); -----*

-----ii. *Ter sido executada nos últimos 5 anos, e; -----*

-----iii. *O valor da empreitada, cujo valor seja igual ou superior a 50% do preço base definido no presente Programa de Concurso; -----*

-----**Artigo 10.º - nova redação**-----

-----**Artigo 10.º - REQUISITOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA** -----

-----*A qualificação dos candidatos depende do preenchimento cumulativo dos requisitos mínimos de capacidade financeira seguintes: -----*

-----*O candidato deve apresentar um Resultado Líquido Positivo em 31 de Dezembro de 2021; -----*

-----*O candidato deve cumprir o disposto n.º 3 do artigo 165.º do CCP que estabelece que os requisitos mínimos da capacidade financeira não podem exceder o dobro do valor do contrato; -----*

-----*O candidato deve apresentar os seguintes valores mínimos para rácios financeiros, com referência à média aritmética dos últimos três exercícios findos (2019, 2020 e 2021), salvo nos casos em que a constituição tenha ocorrido há menos de três anos, em que serão considerados apenas os exercícios concluídos: -----*

-----*Volume de Negócios igual ou superior a € 3.000.000,00 (três milhões de euros), conforme forma de cálculo constante do **anexo III** deste programa de concurso; -----*

-----ii. *Liquidez geral igual ou superior a 115%, conforme forma de cálculo constante do **anexo III** deste programa de concurso; -----*

-----iii. *Autonomia Financeira igual ou superior a 25%, conforme forma de cálculo constante do **anexo III** deste programa de concurso. -----*

-----*No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira, desde que pelo menos um dos membros que o integra preencha individualmente todos os requisitos; -----*

-----*O cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira será aferido pelos documentos exigidos no artigo 11.º. -----*

-----**Artigo 11.º - nova redação**-----

-----**Artigo 11.º - Documentos destinados à qualificação** -----

-----*1. Os candidatos deverão fazer acompanhar as suas candidaturas dos documentos seguintes, elaborados nos termos previstos no CCP: -----*

-----a) *Declaração conforme o modelo constante do Anexo V ao CCP; -----*

-----b) *Em caso de agrupamento, o candidato deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, comprometendo-se que em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária; -----*

-----c) *Certidão do Registo Comercial atualizada do candidato ou de cada um dos membros do agrupamento que o compõem; -----*

-----d) *Lista de intervenções que comprove obras de idêntica natureza ou semelhante à que integra o objeto do presente procedimento (empreitadas de Construção de Infraestruturas), realizadas e concluídas à data de publicação do anúncio do presente procedimento no DRE, com indicação dos respetivos montantes, datas, prazos de execução, respetivas categorias e subcategorias de alvará (exigido nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho) na atual redação e respetivos adjudicatários; -----*

-----e) *Declarações abonatórias das empreitadas constantes da listagem indicada na alínea anterior emitidas pelas entidades adjudicantes, sempre acompanhada dos elementos seguintes, relativamente a cada uma delas: -----*

-----*Indicação da designação da empreitada; -----*

-----*Categoria e subcategoria do alvará exigido para a empreitada; -----*

-----Entidade adjudicante;-----
-----Data da consignação da obra ou da primeira consignação e data de conclusão;-----
-----Preço contratual da empreitada;-----
-----Forma como decorreram os trabalhos.-----
-----f) Curriculum Vitae dos técnicos, acompanhado de documento comprovativo da sua formação. Caso os candidatos recorram a terceiros, para preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica solicitados, as empresas deverão apresentar declaração de compromisso dos técnicos indicados, atestando que se comprometem a integrar a equipa e a realizar os trabalhos em caso de adjudicação da mesma;-----
-----g) Declaração de acordo com o **Anexo III** deste programa de concurso, na qual ateste o cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Programa do Concurso acompanhada das Declarações de Informação Empresarial Simplificada (IES), entregues e validadas pela Administração Fiscal, relativas aos anos de 2019, 2020 e 2021, caso o candidato tenha três exercícios de atividade ou relativas aos anos concluídos;-----
-----Junto se anexa programa de concurso retificado para aprovação.-----
-----Nos termos do artigo 64.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.-----
-----O júri deste procedimento coloca à consideração de V. Exma. Câmara a aprovação do programa de concurso retificado e a referida prorrogação de prazo.”-----
-----Deliberado aprovar a alteração ao programa de concurso da empreitada, nos termos apresentados pelo Júri do procedimento concursal.-----

2.AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO DE MÓS

– Presente uma carta de Maria do Carmo Cipriano Fino a informar que aceita os valores da indemnização proposta pelo Município para a venda de dois prédios rústicos, dos quais é proprietária, inscritos na matriz predial da freguesia de Pedreiras sob os artigos n.º 37 e 47, secção 003, descritos na Conservatória do Registo Predial nas fichas mil quinhentas e setenta e uma e mil quatrocentas e sessenta e oito, pelos montantes de **sete mil, novecentos e setenta euros e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte euros**, respetivamente.-----

-----Deliberado aprovar a aquisição dos prédios rústicos, sob os artigos n.º 37 e 47, da secção 003, da freguesia das Pedreiras, pelo valor de sete mil, novecentos e setenta euros e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte euros, respetivamente a Maria do Carmo Cipriano Fino e dar poderes ao Presidente da Câmara ou ao Vice-Presidente da Câmara para outorgar a escritura de compra e venda.-----

3.REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA CANTINA DE PORTO DE MÓS - UP INCUBADORA DE EMPRESAS - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA

– Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º José Fernandes, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da empreitada de “Requalificação da antiga cantina de Porto de Mós -UP Incubadora de Empresas”, adjudicada à empresa A Encosta – Construções, S.A., e dando cumprimento ao artigo 382.º do código de contratos públicos, e face aos índices definitivos publicados, apresenta-se o cálculo em conformidade com o Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de Agosto, com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de Encargos. -------

-----Relativamente aos trabalhos complementares o valor da revisão é zero.-----

-----Face ao exposto o valor total da revisão de preços definitiva é de 11.438,74 € (Onze mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Pelo que se submete a V. Exma. Câmara a aprovação da referida revisão de preços.” -----

-----Deliberado aprovar a revisão de preços definitiva no valor de onze mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, mais IVA. -----

-----**4.FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2022 – INFORMAÇÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara de não adjudicação do fornecimento por falta de propostas. --

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

